



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 08 (oito) pontos de carregamento de veículos elétricos de 22kW, distribuídos em 04 (quatro) suportes do tipo Totem, incluindo todo o material, a serem instalados no edifício Sede da Câmara Municipal do Recife.
 - 1.1.1. Devem ser seguidas todas as exigências, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, assim como a instalação e equipamentos devem estar em conformidade com as normas e legislação vigentes.
- 1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À NATUREZA JURÍDICA:
 - 1.2.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 1.3. Considerando a necessidade de execução do serviço de instalação elétrica para os carregadores de baterias de veículos, bem como a exigência de acompanhamento técnico especializado por um engenheiro eletricista, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o serviço foi classificado como **Serviço Comum de Engenharia**. Este tipo de serviço abrange atividades de engenharia que envolvem ações objetivamente padronizáveis, tanto em termos de desempenho quanto de qualidade, relacionadas à manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, sempre com a preservação das características originais dos bens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de carregadores de veículos elétricos destinados a vereadores e servidores da Câmara Municipal do Recife é uma medida que se justifica por uma série de razões alinhadas aos princípios de sustentabilidade, eficiência e modernização da administração pública;
- 2.2. O crescente número de veículos elétricos e híbridos em circulação nos grandes centros urbanos, como a Região Metropolitana do Recife, reflete uma mudança global de paradigma, que visa contribuir para um futuro mais sustentável e responsável. No entanto, a falta de infraestrutura de carregamento ainda representa um obstáculo significativo para a adoção desses veículos pela população;
- 2.3. A instalação de carregadores na instituição está alinhada com as tendências globais de mobilidade urbana sustentável, promovendo a utilização de veículos elétricos e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

- consequentemente gerando redução das emissões de gases poluentes, que é essencial para o combate às mudanças climáticas;
- 2.4. Ao oferecer esta infraestrutura no ambiente institucional, a Câmara facilitará a transição para uma frota mais limpa, incentivando vereadores e servidores a tomarem decisões mais conscientes, do ponto de vista ambiental;
- 2.5. Além disso, a instalação de pontos de carregamento em locais acessíveis no ambiente institucional oferece comodidade para os vereadores e servidores que utilizam esses veículos, permitindo que recarreguem seus veículos enquanto estão no trabalho, sem precisar procurar por estações públicas ou dedicar tempo extra, fora do expediente;
- 2.6. Desta forma, a implementação de estações de carregamento de veículos elétricos e híbridos no prédio da Câmara Municipal do Recife não apenas facilita a adoção de alternativas de transporte mais ecológicas, mas também fortalece o compromisso da instituição com práticas inovadoras, sustentáveis e alinhadas às necessidades do futuro, promovendo um ambiente mais saudável e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na cidade;
- 2.7. A presente organização ainda não elabora o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que traz o verbo 'poderá', ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos. Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado da indicação da dotação orçamentária devida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de estações de carregamento de veículos elétricos (eletroposto) composto de 8 (oito) pontos de carregamento de 22 kW distribuídos em 4 (quatro) totens, incluindo todo o material e seguindo as normas técnicas aplicáveis, a serem instalados no edifício sede da Câmara Municipal do Recife.	UN	1	R\$ 121.040,00
Valor total estimado:				R\$ 121.040,00

Tabela 01 – Itens e especificação.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Totem:

- a) Estrutura: Fabricado em chapa de ACM (Alumínio Composto).
- b) Vedação: Sistema de vedação completo, nas junções e pontos de acesso, para impedir a entrada de água e umidade.
- c) Proteção: Garantia de integridade do equipamento interno (wallbox) contra intempéries, agentes externos e infiltrações.
- d) Instalação: Ambientes externos/local público.
- e) Manutenção: Acesso facilitado por painel com vedação reforçada.

3.1.2. Equipamento wallbox:

a) ENTRADA AC

Tensão nominal:	380 Vac +/- 10% (Trifásico) 3F+N+T
Frequência:	50/60Hz

b) SAÍDA AC

Potência nominal por saída:	22 kW
Tensão de saída:	380Vac
Corrente de saída:	6A até 32A
Sistema de aterramento:	TN e TT (conforme IEC 60364 e NBR 5410)

c) CARACTERÍSTICAS

Grau de proteção:	IP65 ou superior
Peso máximo:	50 Kg
Funções de proteção:	Contra curto-circuito, Sobretensão, Sobrecorrente, Falha de comunicação com o automóvel, Corrente de fuga à terra.
Comunicação:	Ethernet e WiFi
Protocolo de comunicação:	OCPP 1.6 JSON ou superior
Padrão de certificação:	IEC 61851-1
Padrão de conector:	IEC 62196 VE Tipo 2 (Fêmea)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

Instalação:	Área externa
-------------	--------------

- 3.1.3. O suporte tipo totem deverá permitir acesso facilitado para manutenção do equipamento de carregamento veicular (wallbox), mediante portas de acesso removíveis **ou** painéis de inspeção, assegurando a agilidade em intervenções técnicas.
- 3.1.4. O equipamento de carregamento veicular (wallbox) deverá ser instalado de forma a permitir sua remoção e transporte em caso de necessidade de manutenção externa ou realocação.
- 3.1.5. O totem deverá conter a identidade visual da Contratante, conforme diretrizes e logomarca fornecidas à Contratada, aplicadas de maneira visível e durável na estrutura externa do totem.
- 3.1.6. Deverá ser prevista a fixação de sinalização visual que identifiquem claramente a presença do sistema de carregamento de veículos elétricos, com linguagem visual acessível ao público.
- 3.1.7. Todos os equipamentos fornecidos e instalados deverão obedecer às normas técnicas vigentes ou supervenientes, aplicáveis ao objeto contratual, com destaque para as normas emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelo INMETRO, observando-se ainda normas técnicas internacionais consagradas, na ausência de norma brasileira específica.
- 3.2. Caberá à Contratada a execução de toda a infraestrutura civil e elétrica necessária à instalação dos equipamentos e dos totens, em conformidade com os requisitos estabelecidos na norma técnica NBR 5410/2004.
- 3.3. A instalação dos 08 (oito) pontos de carregamento para veículos elétricos, com potência de 22 kW cada, e dos 04 (quatro) suportes do tipo Totem, deverá ser realizada pela Contratada, conforme as diretrizes da norma NBR 17019/2022, devendo os equipamentos serem entregues completamente instalados e prontos para uso.
- 3.4. Para fins deste documento, considera-se como "instalação" o conjunto das seguintes atividades:
- a) fixação e montagem dos pontos de carregamento e dos suportes tipo Totem;
 - b) ligação dos cabos de energia elétrica aos equipamentos; e
 - c) configuração, testes funcionais e comissionamento completo do sistema.
- 3.5. O serviço objeto do certame deverá ser supervisionado por um responsável técnico (Engenheiro) devidamente registrado e regular perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA), devendo apresentar a Anotação Responsabilidade Técnica (ART).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

3.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.6.1. Os equipamentos devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação vigente e suas eventuais alterações;
- 3.6.2. Os fornecedores devem adotar práticas logísticas sustentáveis sempre que possível, tais como o uso de transporte com menor emissão de gases de efeito estufa e rotas otimizadas para redução de combustível;
- 3.6.3. O processo de instalação dos carregadores veiculares deve gerar o mínimo de resíduos possível, com destinação adequada de sobras e resíduos (como cabos, embalagens, materiais de construção etc.), conforme as normas ambientais locais;
- 3.6.4. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens preferencialmente compostas por materiais recicláveis, com menor volume possível, de modo a garantir proteção adequada durante o transporte e armazenamento, ao mesmo tempo em que se reduz o impacto ambiental da logística envolvida.

3.7. REQUISITOS LEGAIS

- 3.7.1. O presente processo de contratação está alinhado com os seguintes dispositivos legais:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei nº 14.133/2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - c) Resolução nº 579/2023 da Câmara Municipal do Recife: estabelece o modelo de gestão dos contratos firmados pela Câmara Municipal do Recife e dá outras providências;
 - d) Outras legislações aplicáveis.

3.8. VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

- 3.8.1. Considerando o objeto da contratação não é permitida a subcontratação – seja ela parcial ou total.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1.1. Os equipamentos instalados deverão possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do equipamento, além de estar acompanhado do manual de instruções, de instalação do produto e do Certificado de Garantia do Fabricante.
- 4.1.2. O prazo de garantia dos equipamentos e serviços de instalação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

definitivo do objeto. A CONTRATADA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo supracitado.

4.1.3. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

4.2. MANUTENÇÃO

4.2.1. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

4.2.2. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

4.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução: os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço, a ser elaborada pela Divisão de Arquitetura e Engenharia.

5.2. Os equipamentos deverão ser instalados no Edifício Sede da Câmara Municipal do Recife, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 410, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, com acompanhamento de servidores ou pessoas designadas pela Contratante.

5.3. Os dias e horários de instalação serão previamente agendados com a contratante por meio da Divisão de Arquitetura e Engenharia.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação formal da contratada informando a finalização do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e a legislação pertinente, devendo ser refeito,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

reparado ou complementado, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do termo de aceitação do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantitativos dos serviços.

6.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor.

7.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A contratada poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado de forma integral até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos comprobatórios da prestação de serviços e da Nota Fiscal referente aos serviços executados devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.3. No momento do pagamento, deverão ser apresentados, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, a nota fiscal referente à execução dos serviços e os documentos abaixo relacionados, a fim de possibilitar a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA:

8.3.1. Documento fiscal (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

8.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

- 8.3.3. Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA;
 - 8.3.4. Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
 - 8.3.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
 - 8.3.7. Consultas referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e CADASTRO Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS), e
 - 8.3.8. Poderão ainda ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.4. Em caso de verificação de irregularidade fiscal, social e/ou trabalhista, a CONTRATADA incorrerá em violação da obrigação e, após o exercício do contraditório e ampla defesa, será(ão) aplicável(is), se for o caso, a(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(eis).

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 9.1. A presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de Dispensa de Licitação, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133/2021:
- “Art. 75. É dispensável a licitação:
- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”
- * O valor foi atualizado para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
- 9.2. A empresa deverá apresentar proposta de preço menor que o valor estimado da contratação, conforme item 11 deste Termo de Referência.
- 9.3. A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações do Termo de Referência e Anexos, dessas, será declarada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As empresas e profissionais autônomos proponentes deverão apresentar, como condição de participação e habilitação, os itens solicitados a seguir.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.2.1. Qualificação Técnica: original ou cópia autenticada de comprovante de inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de, por exemplo, certidão de registro e quitação do profissional.
- 10.2.2. Atestado de Capacidade Técnica: original ou cópia autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução bem-sucedida de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

10.3. VÍNCULO JURÍDICO:

- 10.3.1. O licitante deverá comprovar seu vínculo jurídico com o profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços, através de, por exemplo, declaração de contratação futura (vinculada à execução do serviço de poda em referência, em caso de vitória na licitação), contrato de prestação de serviço ou, no caso de empregado pertencente ao quadro de empregados da licitante, cópia autenticada da CTPS do mesmo. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.4.1. Cartão do CNPJ/MF da empresa;
- 10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 10.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

- 10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.
- 10.4.7. Certidão da Controladoria Geral da União - CGU (CEIS e CNEP).
- 10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.5.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.5.3. Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).
- 10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 10.6.1. Balanço Patrimônio.
- 10.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 10.6.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º graus, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 10.6.4. A certidão descrita no item 10.4.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 10.4.2) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 10.7. OUTROS DOCUMENTOS
- 10.7.1. Declaração para fins de participação em processos de contratação pública (modelo PL-CMR, a ser fornecido).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 121.040,00 (cento e vinte e um mil e quarenta reais) obtido a partir da média dos valores de cotações direta de empresas especializadas, conforme mapa de cotações em anexo.
- 11.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como os custos de frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, além de quaisquer outros insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, independentemente de sua natureza.
- 11.3. As despesas decorrentes desta contratação serão oriundas, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 - Câmara Municipal do Recife;
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;
Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;
Subação: 198 – Outras Medidas;
Natureza 449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Tabela 02 – Dotação orçamentária

12. REPONSABILIDADES

- 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 12.1.1. Fornecer os equipamentos e executar os serviços de instalação constituintes do objeto contratado, nas quantidades e especificações solicitadas;
- 12.1.2. Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato;
- 12.1.3. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- 12.1.4. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias corridos antes, qualquer impedimento devidamente comprovado;
- 12.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

- 12.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar a adequada execução dos serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 12.1.7. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, sendo que eventual pessoal alocado não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.1.9. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 12.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 12.2.2. Receber o objeto executado pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 12.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições, preços e prazos pactuados entre as partes;
- 12.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do objeto;
- 12.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da contratação será a encargo dos Fiscais do contrato, a serem designados através de Termo do Primeiro Secretário.
- 13.2. Segue as indicações de fiscais da eventual e futura contratação:

- Ângela Teixeira Costa Dias de Paiva | Matrícula: 1031759
- Edson Joaquim de Souza | Matrícula: 1032526





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

Recife, 30 de abril de 2025.

Ângela Teixeira Costa Dias de Paiva

Arquiteta

Divisão de Arquitetura e Engenharia

Edson Joaquim de Souza

Engenheiro Civil

Divisão de Arquitetura e Engenharia





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Divisão de Arquitetura e Engenharia

ANEXOS

Anexo I – Mapa de cotações
Anexo II- Projeto das Estações de carregamento veicular

Assinado digitalmente
por ANGELA TEIXEIRA
COSTA DIAS DE PAIVA
Data: 30/04/2025 13:16

Assinado digitalmente
por EDSON JOAQUIM
DE SOUZA
Data: 30/04/2025 13:17

